

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.270, de 27 de março de 1.972

DISTOÉ SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUIR DUAS SALAS DE AULAS, JUNTO AO GINASIO INDUSTRIAL "PROF. FRANCISCO DA SILVEIRA COELHO", desta cidade e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

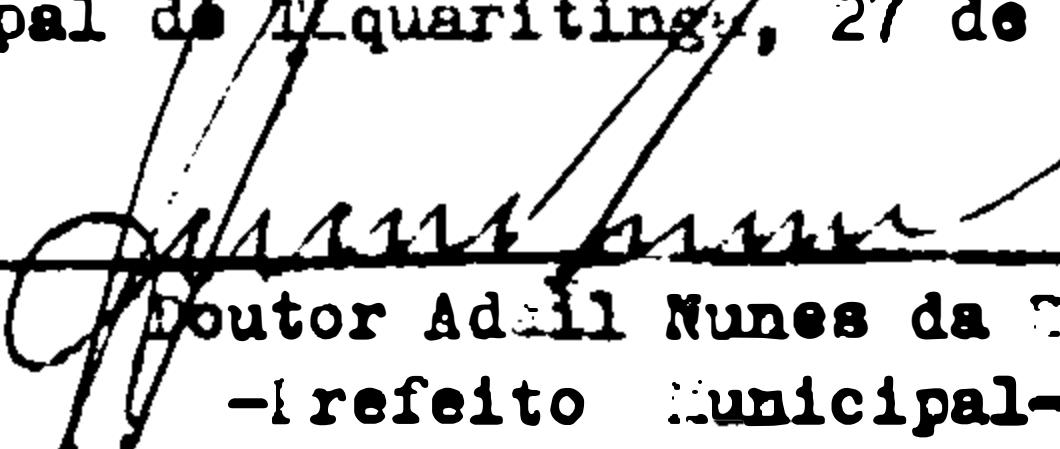
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir duas salas de aulas, destinadas ao ensino do 1º grau, junto ao Ginásio Industrial "Prof. Francisco da Silveira Coelho", desta cidade.

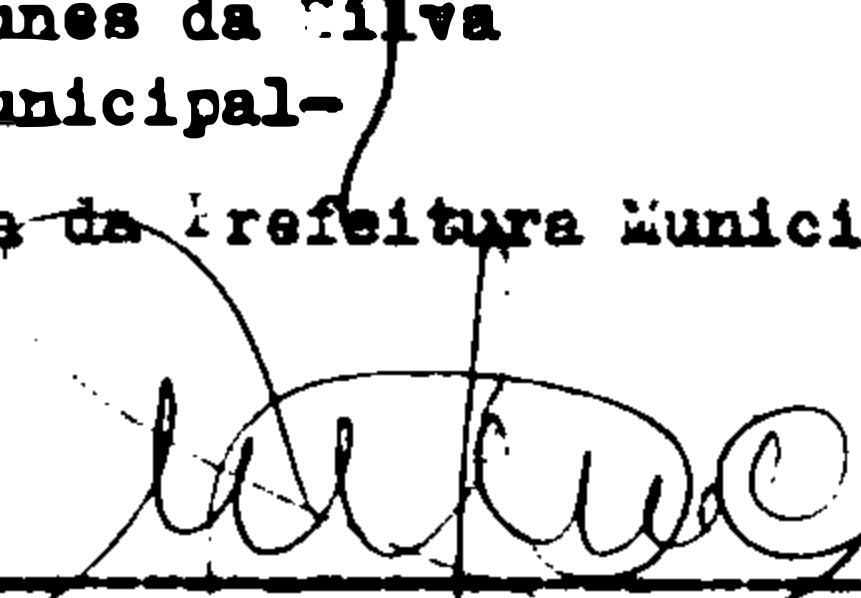
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

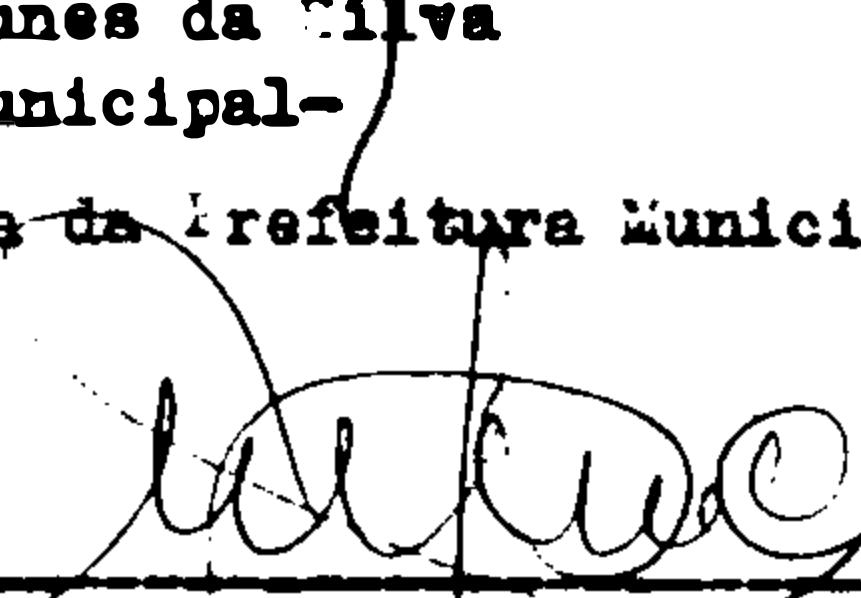
Artigo 3º - O valor do presente crédito, será coberto com recursos provenientes do que consta no Art. 43, § 3º, da Lei Federal n.4.320/64, que diz entender-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de março de 1.972.


Doutor Adail Nunes da Silva
- Prefeito Municipal -


Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 27 de março de 1.972.


Ulpiano Bozzares de Marco
- Secretario da Prefeitura -